

22/02/2022
PUBLICAÇÃO OFICIAL

ATO CONCESSIVO DE PENSÃO Nº 06/2022

O Prefeito Municipal, o Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Eusébio – IPME e a Diretora de Previdência e Atuária, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo de Pensão nº 14097/2020-4, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Eusébio – IPME, com fundamento na EC 103/2019, Arts. 23 e 26 § 2º, art. 24 § 1º, inciso II, Lei 1708/209 art. 1º, inciso III.

RESOLVEM CONCEDER O BENEFÍCIO DE PENSÃO ao Sr. **FRANCISCO EDNARDO ONOFRE DE ASSIS** (cônjuge) da ex. servidora. **ANA ELÇA FERREIRA ONOFRE**, matrícula nº 0013, ocupante do cargo de PROF PEB II REF 14-100, Lotado na Secretaria de Educação do Município de Eusébio.

O benefício é devido a partir de 13 de maio de 2021 (data do óbito) sendo seu valor mensal igual à **R\$ 1.100,00 (hum mil e cem reais)**.

Observando o seguinte rateio: 100% (cem por cento) para (cônjuge) **FRANCISCO EDNARDO ONOFRE DE ASSIS**, em caráter **vitalício** no valor de R\$ 1.100,00 (hum mil e cem reais), por força do **artigo 77, § 2º, Inciso V, alínea “c”, item 6 da Lei Federal 8.213/1991 c/c artigo 23, §1º da Lei Municipal 457/2001;**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Art. 6º da Lei Municipal nº457/2001	Qualidade de Segurado
Art. 10º, inciso I, da Lei Municipal nº 457/2001	Classe de Dependência
Art. 10º, §5º, da Lei Municipal nº 457/2001	Dependência Econômica
Art. 1º, inciso III, da Lei Municipal nº 1.708/2019	Proventos de Pensão
Art. 23º, caput , da EC nº 103/2019	Proventos de Pensão
Art. 26º, §2º da EC nº 103/2019	Proventos de Pensão
Art. 40, § 7º, da Constituição Federal	Fonte de Renda

CONSTITUÍDO DA SEGUINTE FORMA:

BASE DE CÁLCULO	PROVENTOS
Lei Municipal 1.757/2021	R\$ 2.280,05
Art. 1º, inciso III, da Lei Municipal nº 1.708/19 c/c Art. 23º, inciso II, da EC 103/2019 c/c Art. 26º, §2º, da EC 103/2019.	R\$ 1.027,60
Art. 201, §2º, da CF/1988	R\$ 72,40
TOTAL DO BENEFÍCIO:	R\$ 1.100,00

Os benefícios serão pagos em prestações mensais e consecutivas até o último dia do mês de competência, e atualizados de conformidade com o estabelecido nos art.30 da Lei Municipal nº 457/2001 e art. 26 da EC 103/2019. Após a análise feita pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE será autorizada a sua inclusão em folha de pagamento. **Esse ato revoga o ato concessivo de nº 18/2021, datado de 15/08/2021.**

Eusébio (CE), em 10 de fevereiro de 2022.

ACILON GONÇALVES PINTO JUNIOR
Prefeito Municipal

PLÍNIO BEZERRA CÂMARA CAMPOS
Diretor Previdenciário

DIEGO MONTEIRO MATOS
Presidente do IPME

<https://www.ipmeusebio.com.br/publicacoes-oficiais>

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE EUSÉBIO

AV. CORONEL CÍCERO SÁ, 498, CENTRO, CEP: 61760-000

CNPJ: 04.865.123/0001-46

TEL: (85) 9.8159-6242 | 9.8150-7797 | 9.8159-7140